

REITORIA

Rua Universitária, 1619 – Fone: (45) 3220-3000 – Fax: (45) 3324-4590 Jardim

Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 061/2020-RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS PARCEIRAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, por meio da Pró Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, em conformidade com o Edital da CAPES n. 01/2020 e a Portaria da CAPES n. 259/2019, torna público o processo de seleção de professores preceptores das escolas públicas parceiras **Programa Residência Pedagógica**.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Valorizar o magistério como atividade profissional, estimulando a formação de professores para a educação básica;
- 1.2. Aprimorar a qualidade das ações acadêmicas direcionadas à formação inicial nos cursos de licenciatura da UNIOESTE;
- 1.3. Intensificar a relação da UNIOESTE com as escolas públicas da região em que está alocada;
- 1.4. Possibilitar aos alunos de licenciatura da UNIOESTE a participação em experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras que sejam articuladas à realidade das escolas participantes do projeto;
- 1.5. Contribuir para a formação continuada dos professores da educação básica das escolas envolvidas no projeto;
- 1.6. Fomentar o aperfeiçoamento do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 1.7. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores à legislação vigente.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Residência Pedagógica é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), através da CAPES, cujo objetivo é a valorização das Licenciaturas, dentro da estrutura universitária, fortalecendo a convivência dos graduandos com o cotidiano do exercício da função docente.
- 2.2. Pretende viabilizar a permanência na docência como carreira profissional, contribuindo, assim, para ajustar essas ofertas às demandas das redes públicas, minimizando a carência de professores da educação básica;
- 2.3. O Residência Pedagógica/UNIOESTE concede bolsas aos acadêmicos das licenciaturas participantes do Programa em parceria com as redes de ensino.

- 2.4.** O Programa é financiado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) e é composto por subprojetos afetos aos cursos de licenciatura, que compõem o Projeto Institucional.

3. DAS BOLSAS

- 3.1.** Conforme previsto na Portaria n. 259/2019 GAB/CAPES, as bolsas de Professores Preceptores de escolas públicas parceiras do Programa Residência Pedagógica são no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais conforme estabelecido pelo Edital CAPES n. 01/2020. O Professor Preceptor passa a receber a bolsa no mês subsequente ao seu ingresso, desde que inserido no sistema em tempo hábil para ser incluído na folha de pagamento, de acordo com cronograma já estabelecido pela CAPES.

3.1.1. Programa Residência Pedagógica/UNIOESTE, oferece 1 bolsa para professor preceptor de cada escola-campo do subprojeto, conforme relacionadas no Quadro do Item 8.2 deste edital;

3.1.2. A escola parceira, por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes, concordam em receber, em suas dependências, os alunos bolsistas e professores orientadores de subprojetos do Programa Residência Pedagógica/UNIOESTE ao longo de sua execução, bem como a possibilitar a realização de suas atividades no âmbito escolar;

3.1.3. O Programa Residência Pedagógica/UNIOESTE prevê a realização de atividades em dias letivos (segunda a sábado), em diferentes turnos sem, contudo, interferir no planejamento das escolas parceiras. São previstas atividades nessas instituições e na UNIOESTE, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (alunos, professores preceptores, orientadores de subprojetos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram auxiliar nas atividades inerentes aos subprojetos.

- 3.2.** São requisitos mínimos para pleitear a bolsa de professor preceptor do Programa Residência Pedagógica:

3.2.1. Ser aprovado no processo seletivo para a função de Professor Preceptor;

3.2.2. Possuir licenciatura, na área do subprojeto;

3.2.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

3.2.4. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

3.2.4.1. Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.

3.2.5. Pertencer ao quadro efetivo da Educação Básica do Estado do Paraná, ou da Secretaria Municipal de Educação do município onde ocorrerá o subprojeto;

3.2.6. Não receber outro tipo de bolsa;

3.2.7. Ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

3.2.8. Firmar termo de compromisso com a UNIOESTE e CAPES.

4. De acordo com o Edital 01/2020 e a portaria 259/2019 – CAPES, são deveres do preceptor bolsista de residência pedagógica:

- 4.1.1.** Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- 4.1.2.** Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 4.1.3.** Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- 4.1.4.** Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 4.1.5.** Controlar a frequência dos residentes;
- 4.1.6.** Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- 4.1.7.** Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.1.8.** Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.1.9.** Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.1.10.** Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 4.1.11.** Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

5. Das atividades do Preceptor nos subprojetos:

- 5.1.** Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica, no que tange a reuniões, grupos de estudo, socialização de resultados, bem como elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- 5.2.** Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho do subprojeto ao qual está vinculado;
- 5.3.** Efetuar descrições sistemáticas em Diário de Registro, para composição dos relatórios sistemáticos;
- 5.4.** Enviar ao orientador do subprojeto relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 5.5.** Comprometer-se a colaborar na organização de eventos (congressos, seminários, ou similares) e elaboração de trabalhos que evidenciem as atividades e reflexões advindas de sua experiência no Programa Residência Pedagógica;
- 5.6.** Participar de seminários promovidos pelo projeto do qual participa;
- 5.7.** Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 5.8.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Residência Pedagógica definidas pela Capes;

- 5.9. Manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica;
- 5.10. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 5.11. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa Residência Pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- 5.12. Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- 5.13. Informar, ao orientador do subprojeto ao qual está ligado, alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Programa Residência Pedagógica.
- 5.14. Participar de cursos de formação para preceptores ofertados pelo Programa Residência Pedagógica.

6. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- 6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiros;
- 6.3. Possuir, no mínimo, 32 horas (trinta e duas horas) mensais extraclasse disponíveis para se dedicar às atividades do Programa Residência Pedagógica, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
- 6.4. Estar apto para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado;
- 6.5. Estar em atuação no ensino da disciplina que supervisionará no projeto;
- 6.6. Não estar afastado/licenciado, a qualquer título, da instituição, durante o período de realização do projeto;

7. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 7.1. Período das inscrições, de 01 a 15 de setembro de 2020.
- 7.2. O candidato pode se inscrever somente para a vaga de preceptor destinada a escola em que atua como professor da área do subprojeto conforme Quadro do Item 8.2 deste edital.
- 7.3. Forma de inscrição:
 - 7.3.1. O candidato deverá enviar toda a documentação em PDF para o e-mail rpunioeste2020@gmail.com até a data de encerramento das inscrições;
 - 7.3.2. O e-mail deve ter como título: o Campus, o subprojeto e o nome da escola de interesse do candidato, considerando o Quadro do Item 8.2 deste edital (exemplo: **Cascavel_Pedagogia_nome da escola-campo**)
 - 7.3.3. Documentação a ser enviada para inscrição:
 - 7.3.3.1. Formulário de inscrição/Termo de compromisso (formulário em anexo);
 - 7.3.3.2. Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;
 - 7.3.3.3. Cópia de CPF;
 - 7.3.3.4. Cópia do Diploma de graduação;
 - 7.3.3.5. Comprovar efetivo exercício docente nos últimos dois anos;
 - 7.3.3.6. Comprovar sua condição de professor efetivo (contracheque);
 - 7.3.3.7. Currículo Lattes;

- 7.3.3.8.** Apresentar Carta de Motivação, explicitando o interesse em atuar no Programa Residência Pedagógica (com no máximo duas laudas)
- 7.3.3.9.** Comprovante de cadastro ou atualização do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (Cópia PDF do Currículo atualizado ou *print* de tela que conste a data de atualização do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica: <http://eb.capes.gov.br>);
- 7.3.3.10.** A UNIOESTE não se responsabiliza por e-mail e ou documentação não recebida.

8. VAGAS OFERECIDAS

- 8.1.** As vagas para bolsistas preceptores do Residência Pedagógica estão condicionadas à concessão de bolsas vigentes na CAPES;
- 8.2.** Quadro de vagas por Campus/Escolar-campo/Subprojeto/quantidade de vagas:

CAMPUS	ESCOLAS-CAMPO	SUBPROJETO	VAGAS
Cascavel	LUIZ V PEREIRA E M EI EF	Pedagogia – alfabetização	1
Cascavel	DILAIR S FOGACA E M PROFA EI EF	Pedagogia – alfabetização	1
Cascavel	MARIA DOS P N DA SILVA E M PFA EI EF	Pedagogia – alfabetização	1
Cascavel	MARIO QUINTANA C E EF M	Letras Português/Espanhol	1
Cascavel	BRASMADEIRA C E EF M	Letras Português/Espanhol	1
Cascavel	ELEODORO E PEREIRA C E EF M PROFIS	Letras Português/Espanhol	1
Toledo	LUIZ AUGUSTO M REGO C E EF M PROFIS	Filosofia	1
Toledo	NOVO HORIZONTE C E EF M	Filosofia	1
Toledo	AYRTON SENNA DA SILVA C E EF M PROFIS	Filosofia	1
Toledo	ANTONIO J REIS C E EF M	Sociologia	1
Toledo	CASTELO BRANCO C E PRES EM N PROFIS	Sociologia	1
Toledo	ATTILIO FONTANA C E SEN EF M PROFIS	Sociologia	1
Francisco Beltrão	BEATRIZ BIAVATTI C E EF M	Geografia	1
Francisco Beltrão	MARIO DE ANDRADE C E EF M N PROF	Geografia	1
Francisco Beltrão	EDUARDO VIRMOND SUPLICY C E DR EF M	Geografia	1

Francisco Beltrão		IDALINO RINALDI C M E I	Pedagogia – alfabetização	1
Francisco Beltrão		BOM PASTOR E M EI EF	Pedagogia – alfabetização	1
Francisco Beltrão		SAO CRISTOVAO E M EI EF (Ana Bocchi Macagnan)	Pedagogia – alfabetização	1
Marechal Rondon	C.	FRENTINO SACKSER C E EF M	História	1
Marechal Rondon	C.	RONDON C E MAL EF M	História	1
Marechal Rondon	C.	MONTEIRO LOBATO E E EF	História	1
Marechal Rondon	C.	ERON DOMINGUES C E EF M N	Educação Física	1
Marechal Rondon	C.	ANTONIO M CERETTA C E EF M PROFIS	Educação Física	1
Marechal Rondon	C.	ERICO VERISSIMO E M EI EF	Educação Física	1
Marechal Rondon	C.	ANTONIO M CERETTA C E EF M PROFIS	Letras Português/Espanhol	1
Marechal Rondon	C.	RONDON C E MAL EF M	Letras Português/Espanhol	1
Marechal Rondon	C.	MONTEIRO LOBATO E E EF	Letras Português/Espanhol	1

9. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. O processo seletivo será feito por escola parceira, por área contemplada neste edital, e constará das seguintes avaliações:
- 9.2. Atendimento às condições do item 6 (CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO);
- 9.3. Entrevista via remota, realizada em horários estabelecidos por cada subprojeto, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do Programa Residência Pedagógica, expostos na Carta de motivação.
- 9.4. Análise do Currículo Lattes e Carta de Motivação.
- 9.5. A divulgação dos resultados dar-se-á através da publicação de edital, disponibilizado no site <https://www5.unioeste.br/portal/prograd/aceso/editais-prograd> nas Coordenações das Licenciaturas participantes do Projeto via e-mail e redes sociais.

10. CRONOGRAMA FASES DATAS

Lançamento do edital:	28 de agosto de 2020.
Inscrição dos candidatos:	01 a 15 setembro de 2020.
Avaliação do Currículo Lattes, da Carta de Motivação e entrevista:	16 a 20 de setembro 2020.
Resultado final:	25 de setembro 2020.
Início das atividades	01 de outubro de 2020.

11. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 11.1. As atividades estão previstas para iniciar em 01 outubro de 2020. Reservadas as condições sanitárias de combate ao coronavírus; a depender de escolas, municípios e Universidade;
- 11.2. Quando ocorrerem alterações os selecionados serão avisados via *e-mail*, *site* e outros meios adequados para o momento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais;
- 12.2. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Programa Institucional Residência Pedagógica;
- 12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIOESTE, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIOESTE (CEPE);
- 12.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cascavel, 28 de agosto de 2020.

Eurides Küster Macedo Junior
Pró-Reitor de Graduação

Valdecir Soligo
Coordenador Institucional do RP

REITORIA

Rua Universitária, 1619 – Fone: (45) 3220-3000 – Fax: (45) 3324-4590 Jardim
Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I **EDITAL** /2020- PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PRECEPTOR

NOME: _____

RECEBE ALGUMA BOLSA? () SIM () NÃO

SUBPROJETO: _____

ESCOLA: _____

EMAIL: _____

TELEFONES: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no **Edital** /2020 – PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD, comprometendo-me a dedicar no mínimo 32 horas mensais às atividades do projeto.

_____, ____/____/____



Assinatura do candidato a professor preceptor RP